

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 018681477

(Transcrição da nota LEIS de Nº 14807, datada de 20 de junho de 2025.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.898, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Estadual de nº 21.908, de 17 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §1º da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 388/2025, de 13 de junho de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no SEI 00009.010730/2023-33,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 6º do Decreto Estadual de nº 21.908, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º



§ 1º O Grupo Técnico será composto por servidores indicados pelos titulares de cada um dos órgãos integrantes da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR, da seguinte forma:

I – 5 (cinco) indicados pela Secretaria da Fazenda;

II – 2 (dois) indicados pela Secretaria de Governo;

III – 2 (dois) indicados pela Secretaria da Administração;

IV – 2 (dois) indicados pela Secretaria do Planejamento;

V – 2 (dois) indicados pela Procuradoria-Geral do Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 018695994

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14712, datada de 20 de junho de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Resultado Final do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos EUA - PDPI, regido pelo Edital CAPES nº 27/2024, e o Ofício SEDUC-PI/GAB Nº

